



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### PORTARIA Nº 104/2024 - GP

**Ementa:** Concede Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para adoção de medidas acerca da Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

**CONSIDERANDO** que, em 08.02.2024, foi publicada a Portaria nº 103/2024-GP, cuja ementa “**Institui a Comissão Interdisciplinar Municipal para adoção de medidas acerca da Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências**”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, *caput* e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, cuja ementa “**Reestrutura as tabelas de vencimentos de Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, cria gratificações que poderão ser Concedidas aos Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências**”, ficou instituída a Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, que pode ser concedida pela prestação de serviços complementar para cargos e funções que, por sua natureza, exijam do funcionário o desempenho de atividades de apoio administrativo, técnicas, científicas ou de pesquisa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para adoção de medidas de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, *caput* e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 024/2024-GP – Gratificação de 40% (quarenta por cento);

II – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa, Portaria nº 067/2024-GP - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento);

III – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demanda de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 079/2024-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

IV – Lidhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias, Portaria nº 044/2024-GP- Gratificação de 30% (trinta por cento);

574



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

V – Sávio Lins Félix de Moura, Diretor de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações – Portaria nº 072/2024-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento).

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a percepção da Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar se dará, no período compreendido entre 01.02.2024 a 31.12.2024.

§ 2º A Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar, nos termos dos § 1º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018, não se integrará ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a data de 01.02.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito